



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.575, DE 6 DE MAIO DE 2024

Referenda o ato administrativo que autorizou o afastamento do País pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, no período de 2 a 9 de maio de 2024, sem ônus para o Tribunal, para participar como palestrante no Seminário Internacional de Alta Formação “Segurança Jurídica e Tributação”, a realizar-se na cidade de Madri, Espanha.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Mauricio José Godinho Delgado, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e a Excelentíssima Senhora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho,

considerando os termos do Ofício TST.GMCB nº 5/2024, de 24 de abril de 2024,

RESOLVE

Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, de 26 de abril de 2024, que autorizou o afastamento do País pelo Excelentíssimo Senhor Ministro

Guilherme Augusto Caputo Bastos, no período de 2 a 9 de maio de 2024, sem ônus para o Tribunal, para participar como palestrante no Seminário Internacional de Alta Formação “Segurança Jurídica e Tributação”, promovido pela Escola Superior de Advocacia Nacional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em parceria com a Escola de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madri – UCM, a realizar-se na cidade de Madri, Espanha.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.